



Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

SEI 1158/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Licitações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para contratação com fundamento no art. 75, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

I. Do Objeto

1.1 A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de serviço de calibração de 50 (cinquenta) decibelímetros da marca HIGHMED e modelo HM 850, com emissão de certificado de calibração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Anexo I - Termo de Referência 17/2024.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de licitações através do e-mail pregao@tre-rn.jus.br ou secli@tre-rn.jus.br.

2.2 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados sob pena de desclassificação:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) nº do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

f) e os demais informações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

2.3 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.4 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **09/05/2024**.

2.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias (trinta) dias.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital e anexo(s), será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho (ou termo de contrato) formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite do material, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

V. Das Disposições Finais

5.1 O TRE/RN, até o ato de assinatura do contrato, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

5.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Licitações através de e-mail (secli@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545480/5481/5482/5483).

5.3 A apresentação de proposta / orçamento implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Natal/RN, 05 de maio de 2024.

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS

Chefe da Seção de Licitações